



Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8409 e Fax: (61) 3326-9733 – www.cade.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/ DEE/CADE

Referência: Ato de Concentração nº 08700.005137/2017-21

Requerentes: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. e Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Ementa: Ato de Concentração referente à aquisição pela Nadir Figueiredo dos ativos atualmente utilizados pela Owens-Illinois para produção de utilidades domésticas de vidro no Brasil. Análise dos efeitos das importações no mercado em questão.

Versão: Pública

1. Escopo da nota

O ato de concentração em análise consiste na aquisição do negócio de utilidades domésticas de vidro da Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (O-I) pela Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. (NF). A operação proposta é uma integração horizontal visto que as requerentes são concorrentes nesse mercado.

O mercado hoje é composto por produtores locais e importadores. Além das requerentes, a outra produtora local que merece ser mencionada é a Wheaton do Brasil S.A (Wheaton). Os outros agentes de mercado são os importadores, cujos produtos são provenientes de diversos países. Na última década, os importados ganharam participação no mercado brasileiro, de modo que existe a possibilidade de que as importações rivalizariam com os produtos locais, a ponto de amenizar os possíveis efeitos anticoncorrenciais do AC. O objetivo desta nota é verificar tal hipótese, checando como as empresas locais foram afetadas pela entrada do produto externo.

Primeiramente, faz-se breve análise do mercado de utilidades domésticas de vidro, identificando-se os principais *players* e a classificação de produtos. Em seguida, realiza-

se uma avaliação sobre os impactos das medidas antidumping adotadas nesse mercado sobre as importações. Na sequência, avalia-se a evolução do mercado utilizando dados agregados de utilidades domésticas de vidro, bem como dados desagregados por NCM. Em seguida, é feita uma análise dos resultados apresentados nos pareceres das requerentes. Por fim, são apresentadas as conclusões.

2. O mercado de utilidades domésticas de vidro

O mercado de utilidades domésticas de vidro é composto por produtores locais (NF, O-I e Wheaton) e por um grupo mais numeroso de importadores. Os produtores locais, além de produzirem utilidades domésticas de vidro, também atuam no mercado de embalagens de vidro, que não faz parte do escopo da nota. Quanto aos importadores, seu produto provém de diferentes países, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 2.1 - Participação dos países no mercado de utilidades domésticas de vidro 2016¹

País	Faturamento R\$	Participação
Outros	11.246.921,00	7%
Malásia	2.901.222,00	2%
Estados Unidos	3.118.897,00	2%
Portugal	3.145.611,00	2%
Itália	4.274.710,00	3%
Espanha	4.489.477,00	3%
França	7.463.692,00	5%
México	7.476.415,00	5%
Alemanha	8.510.283,00	6%
Turquia	10.668.515,00	7%
Tcheca, República	10.960.790,00	7%
Indonésia	16.323.725,00	11%
China	62.105.204,00	41%

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços constantes de dezembro de 2016 obtidos no Alice -Web.

¹ NCMS utilizadas 7013.28.00, 7013.37.00, 7013.42.90 e 7013.49.00

A tabela acima mostra que a China é o maior exportador de utilidades domésticas de vidro ao Brasil, enquanto outros países apresentam participações de mercado comparativamente menores. Os dados foram obtidos na plataforma Alice-web divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic).

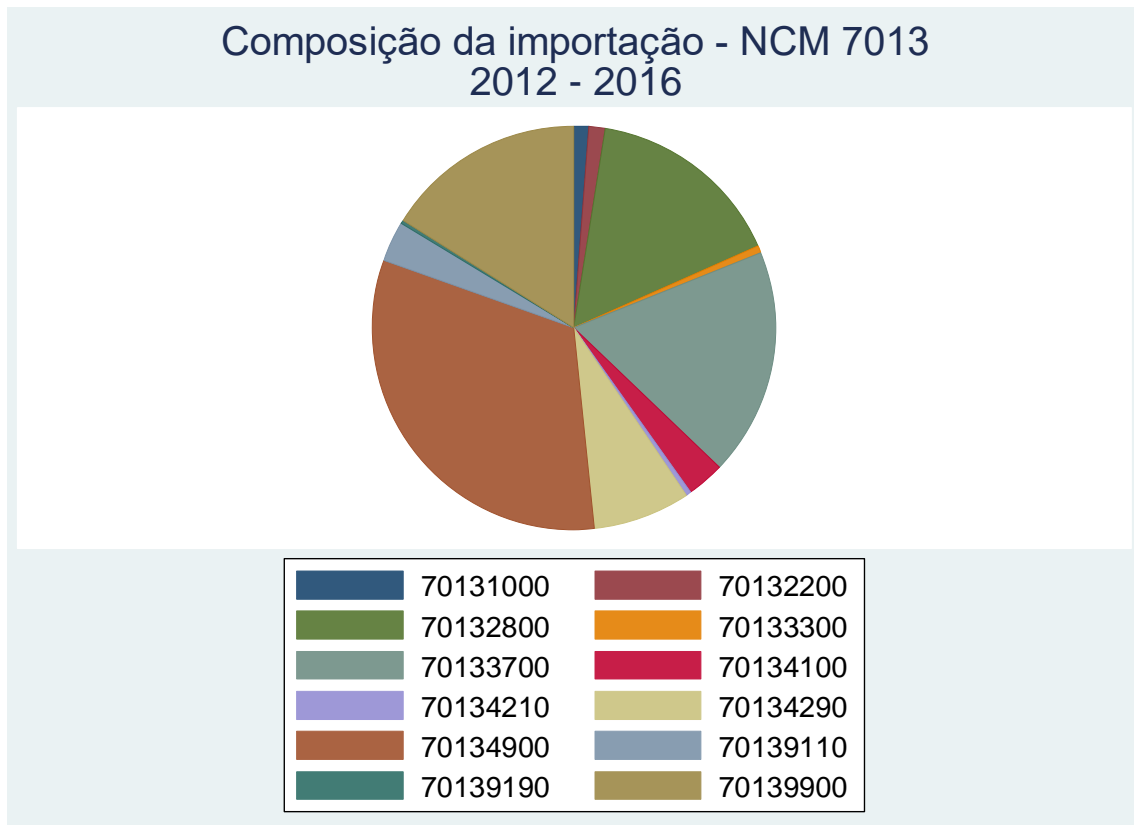
O mercado de utilidades domésticas é composto por diversos produtos como copos, jarras, tigelas, xícaras, moingas e pratos entre outros. Além da forma, pode haver ainda diferenciação por composição química do produto, como os produtos de vidro borossilicato e de vidro refratário. Assim, ao realizar uma análise utilizando somente dados agregados de utilidades domésticas de vidro, pode-se perder informações relevantes da dinâmica concorrencial do mercado. Uma solução sugerida pelas requerentes para o problema de agregação consiste em segmentar o mercado com base na Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), de modo a possibilitar a comparação direta dos impactos das importações com os produtos dessas empresas.

Sabe-se que o mercado relevante compreende as utilidades domésticas de vidro, incluídas, de modo geral, no NCM 7013. Há, no entanto, que se atentar para o fato de que o NCM 7013 inclui outros objetos de vidro que não compõem o mercado relevante acima referido.

Do ato de notificação, utilidades domésticas são “os utensílios usados para servir à mesa (pratos, taças, xícaras, copos etc.), para aquecer e cozinhar (panelas, potes, tigelas, assadeiras) e para o acondicionamento de alimentos para os fins de armazenamento (em despensas, quando não é necessária refrigeração, ou em geladeiras e freezer)” (Documento SEI 0376379, p. 18).

Já o NCM 7013 é assim definido: “Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 70.10 ou 70.18)” (Tabela NCM). Ou seja, o NCM 7013 inclui as utilidades domésticas de vidro, mas vai além, incluindo também objetos de escritório e ornamentação de interiores. O gráfico a seguir representa a participação de cada subposição do NCM 7013 nas importações dos últimos cinco anos:

Gráfico 2.2– Composição das NCM importadas.



Elaboração: DEE. Nota: Dados obtidos do Alice - WEB

Depreende-se do gráfico acima que 4 subposições representaram mais de 80% das importações de NCM 7013 no período. Delas, 3 representam utilidades domésticas de vidro: 70132800 (Copos com pé), 70133700 (Outros copos), 70134900 (Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha). A subposição 70139900, entretanto, representa mais de 16% das importações e é referente aos objetos de vidro que não são utilizados para serviço de mesa ou cozinha. Nesta subposição estão incluídos produtos como cinzeiros, saboneteiras e aquários.

Incluir toda a NCM 7013 na estrutura do mercado de utilidades domésticas de vidro, como realizado pelas requerentes no Documento SEI 0421908, página 34, irá incluir no mesmo mercado objetos que não competem com as requerentes, como por exemplo aquários. Diante disso é que se opta, neste parecer, por considerar as importações apenas das subposições referentes às utilidades domésticas de vidro e que possuam participação relevante, a dizer: 70132800, 70133700, 70134290, 70134900.

Pode-se, então, dividir o mercado em quatro:

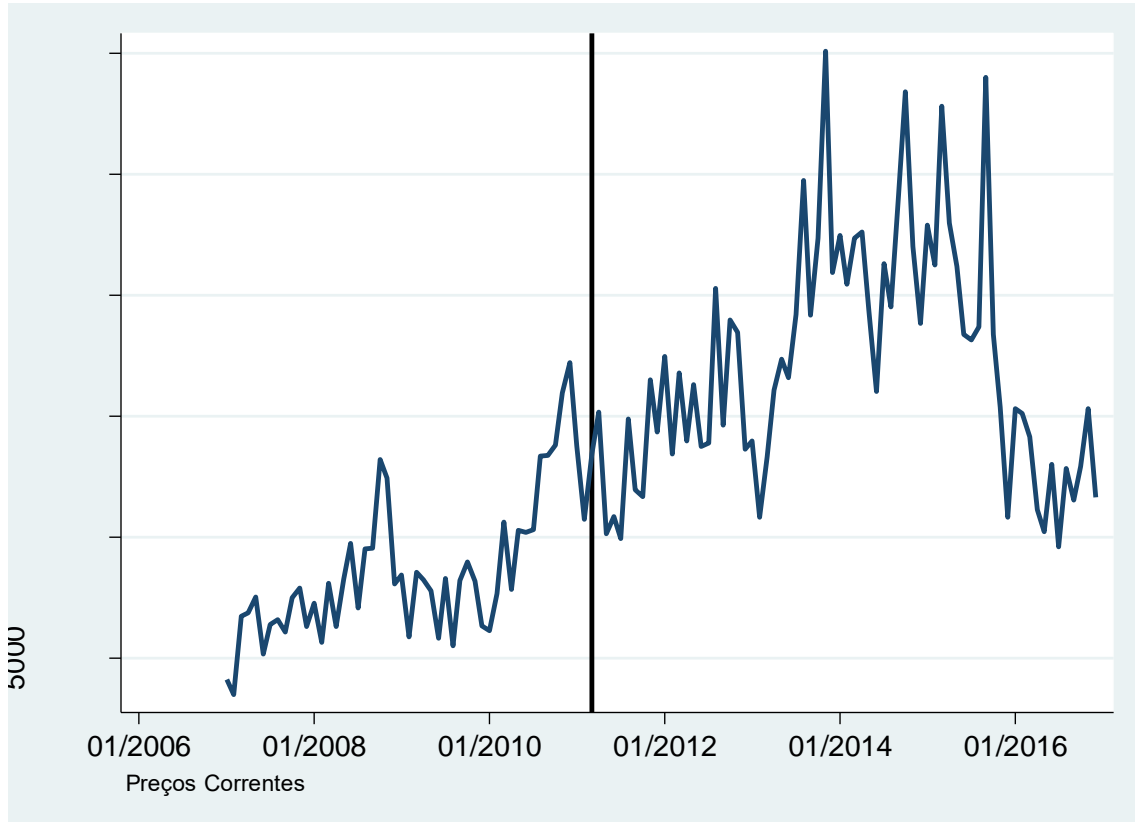
- 7013.42.90: vidro e suas obras - Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018) - Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica: - De vidro com coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0°C e 300°C – Outros;
- 7013.49.00: Vidro e suas obras - Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018) - Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica: - Outros.
- 7013.28.00 - Vidro e suas obras - Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018) - Copos com pé, exceto de vitrocerâmica: - Outros
- 7013.37.00 - Vidro e suas obras - Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018) - Outros copos, exceto de vitrocerâmica: - Outros

A vantagem da divisão acima é que ela permite maior granularidade na análise, além de possibilitar comparação direta com os dados de importação, segmentados pela NCM. Uma limitação, porém, de adotar tal segmentação é que os dados da Wheaton não foram enviados segmentados por NCM. Isso ocorreu pois, quando tais dados foram solicitados, estava-se adotando uma segmentação de mercado menos detalhada.

3. As importações e o efeito das medidas antidumping

Na última década, houve elevação das importações de utilidades domésticas de vidro, conforme pode ser observado no gráfico a seguir:

Gráfico 3.1 – Evolução das Importações de utilidades domésticas de vidro ²



Elaboração: DEE. Nota: Dados extraídos do Alice –WEB.

O aumento das importações não foi despercebido pela indústria, que entrou com pedido de medidas antidumping no Mdic. Em março de 2011, foi concedido direito antidumping para alguns produtos de utilidade doméstica de vidro – NCM 7013.28.00, 7013.37.00 e 7013.49.00 – importados da China, Indonésia e Argentina.

O gráfico acima indica que os efeitos da concessão de direito antidumping sobre importações foram limitados. A linha vertical no gráfico descreve o momento em que o direito de antidumping foi concedido. Note que mesmo com as medidas antidumping, as importações continuaram a aumentar. Essa suspeita é comprovada por meio de um teste econométrico descrito a seguir.

² NCMS Utilizadas 7013.28.00, 7013.37.00, 7013.42.90 e 7013.49.00

O direito de antidumping não foi concedido a todos os países, mas sim a China, Indonésia e Argentina. Desse modo, temos países que foram afetados e outros países que não foram afetados pelas medidas. Essa característica permite utilizar o método de Diferenças em Diferenças (Dif-Dif), Angrist & Pischke (2009), para testar se, de fato, o direito antidumping foi efetivo.

Para realizar o estudo das diferenças entre os dois grupos são necessários dados de antes e de depois do evento para os dois grupos: países afetados pela medida antidumping e países não afetados.

O método pode ser representado por meio de uma regressão que cria as variáveis indicadoras (ou *dummies*): “Tratamento”, igual a 1 (um) para os países afetados pela medida antidumping e 0 (zero) para os outros; “Pos_medida”, igual a 1 (um) quando os dados se referem ao segundo período, pós concessão de direito, e 0 (zero) caso os dados se refiram ao período pré-concessão; e “DID”, que é uma interação entre as duas últimas variáveis, isto é, uma variável que assume o valor de 1 (um) quando “Tratamento” e “Pos_medida” são iguais a 1 (um) e 0 (zero) em todos outros casos. Tem-se:

$$Y_{it} = \beta_0 + \beta_1 * Tratamento_i + \beta_2 * Pos_medida_t + \beta_3 * DID_{it} + \delta'x_{it} + \varepsilon_{it}$$

onde Y_{it} representa a variável de interesse, receita de importação do grupo i (tratamento ou controle) no período t ; “ β_1 ”, o impacto de estar no grupo de tratamento sobre a variável de interesse; “ β_2 ”, o impacto de estar no segundo período (pós-operação) sobre a variável de interesse; e, “ β_3 ”, o impacto pós-evento do grupo de tratamento vis-à-vis o grupo de controle sobre a variável de interesse (que é justamente o efeito da medida antidumping nos países que ela atinge).

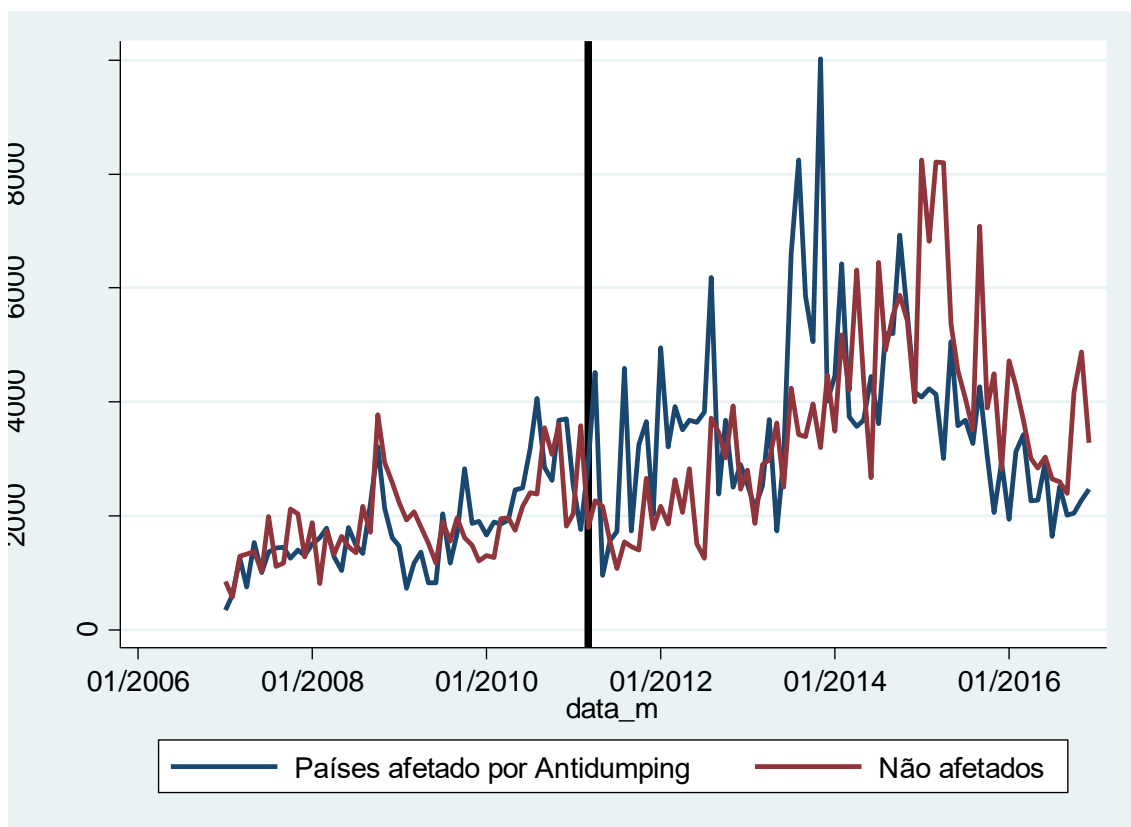
Por fim, é preciso controlar também outros fatores relevantes na regressão. Ou seja, antes de concluir que β_3 dará o impacto, tem que se descobrir e isolar o efeito de todas as outras variáveis que podem estar causando mudanças na variável de interesse (Y). Assim, é importante inserir as variáveis de controle relevantes na regressão (o vetor x_{it} , no caso) no intuito de evitar que efeitos de variáveis omissas produzam viés na estimação.

Uma dificuldade na estimação decorre do fato de que nem todos os produtos incluídos numa mesma NCM receberam direito antidumping. Por exemplo, apesar de fazerem parte das NCMs 7013.28.00 e 7013.37.00 agraciadas com medidas antidumping,

os copos não se beneficiaram dessas medidas. Assim, para testar os impactos do antidumping, foram usadas as importações referentes a uma NCM em que todos os produtos receberam tais medidas. Segundo as requerentes, a NCM 7013.49.00 se encaixa nessa categoria.

O gráfico a seguir mostra o comportamento de importação dos países afetados e não afetados pelas medidas de antidumping para a NCM 7013.49.00. Uma análise inicial das curvas de países afetados e países não afetados sugere que não há efeito da medida de antidumping de impedir a entrada de produtos.

Gráfico 3.2 – Importação - NCM 7013.49.00



Elaboração: DEE. Nota: Dados oriundos do Alice –Web

As variáveis utilizadas são as seguintes: **lnfat**, a variável dependente, que é o log do faturamento agregado em dólares da NCM e grupo no mês; **período**, que segmenta as informações em antes e depois da concessão do direito; **tratamento** que é uma variável que separa a amostra em países afetados e países não-afetados e **DID**, que é a variável característica do método de diferenças em diferenças, que indicará se houve ou não efeito

da política. Utilizaram-se controles adicionais como o **câmbio**, índice de atividade econômica do Banco Central (**ibcbr**) e um índice de atividade de países da OCDE.

Tabela 3.3 – Estimação DID

VARIÁVEIS	LOG do Faturamento
Pós_medida	-0.269**
	(0.112)
Tratamento	0.0613
	(0.0648)
DID	-0.0741
	(0.0898)
ibcbr	0.0600***
	(0.00525)
Cambio	0.384***
	(0.0547)
ocde	-0.0352*
	(0.0203)
Constante	9.325***
	(1.975)
Observações	240
R-quadrado	0.619
Erros-padrão robustos em parênteses	
*** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1	

Elaboração: DEE.

Apesar de a variável DID estar com o sinal esperado, ou seja, indicando que o direito antidumping teria sido eficaz em reduzir as importações, esse valor não é significativo, confirmando a suspeita de que o direito antidumping não impediu a entrada dos produtos importados. Ou seja, a concessão de direito antidumping não arrefeceu as importações provenientes dos países afetados pela regra.

Uma ressalva em relação à adequação do uso do método de diferenças em diferenças decorre do fato que o grupo tratamento e controle não podem ser afetados pela

mesma política. Esse fato não pode ser necessariamente observado no caso analisado. Por exemplo, uma empresa importadora do Brasil pode ter trocado os produtos chineses (do grupo de tratamento) por produtos de outros países não afetados (grupo de controle), tendo ocorrido, então, desvio de comércio. Essa possibilidade porém, não invalida os resultados encontrados, visto que o possível desvio tende a tornar o efeito da política mais efetivo, o que levaria ao erro do tipo falso positivo. Porém, como estimado, nem mesmo com esse possível efeito, o sinal da variável DID foi significativo.

4. Evolução do Mercado Agregado

Tratando o mercado como composto por quatro agentes, NF, O-I e Wheaton e Importações e inicialmente sem segmentar o mercado por NCM, obtemos o seguinte gráfico de evolução de mercado.

Gráfico 4.1 – Evolução da Participação de Mercado: 2012 - 2016³

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços constantes de dezembro de 2016. Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813, nº 0404272 e nº 0407736.

Ao analisar os dados de faturamento, nota-se que o mercado como um todo apresentou crescimento de 2012 a 2014 e retração nos dois últimos anos. Individualmente, as participações de mercado dos agentes evoluíram de forma diferente.

A Wheaton apresentou estabilidade na participação de mercado, enquanto as importações nesse período ganharam importância, tendência que só foi interrompida com a queda de sua participação em 2016. A NF manteve sua participação estável e, em 2016, com a queda das importações, aumentou sua participação. Já a O-I sofreu redução gradativa de participação de mercado. O gráfico acima foi construído utilizando os valores “Free on Board” de importações, ou seja, o valor dessas importações no porto. Porém, como alegado pelas requerentes, até chegar ao consumidor final, essas importações têm acréscimo de valor referentes à taxa de internação. As requerentes alegaram que esse valor é de 30%.

³ NCMS Utilizadas 7013.28.00, 7013.37.00, 7013.42.90 e 7013.49.00

**Gráfico 4.2 – Evolução da Participação de Mercado: 2012 – 2016 (taxa de
internação de 30%)⁴**

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços constantes de dezembro de 2016. Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813, nº 0404272 e nº 0407736.

A principal diferença desse gráfico em relação ao anterior é que, ao incluir os custos de internação, as importações passam a ter a segunda maior participação de mercado para os últimos quatro anos.

Ou seja, de forma geral, as importações e a NF apresentaram elevações de participação de mercado, enquanto a O-I apresentou queda nesse período. O gráfico abaixo mostra como a receita evoluiu nesses últimos cinco anos.

Gráfico 4.3 – Evolução da Receita: 2012 – 2016 (2012=100)⁵

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços constantes de dezembro de 2016. Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813, nº 0404272 e nº 0407736.

Se, por um lado, as importações apresentavam maior crescimento nos primeiros quatro anos, a queda de 2016 foi expressiva de modo que, ao final da série, as importações estão em um patamar menor do que no início da série, em 2012. NF e Wheaton apresentaram estabilidade no volume de receitas, enquanto a O-I apresentou gradual queda de receita.

Assim, temos que as importações ganharam participação nos últimos cinco anos, porém que esse ganho de mercado não foi às custas de todos os agentes locais, mas por meio da queda da O-I. Apesar de o crescimento das importações ser expressivo, a queda significativa nas importações em 2016 pode ser evidência de que essa elevação não é sustentada.

⁴ NCMS Utilizadas 7013.28.00, 7013.37.00, 7013.42.90 e 7013.49.00

⁵ NCMS Utilizadas 7013.28.00, 7013.37.00, 7013.42.90 e 7013.49.00

5. O mercado de utilidades domésticas desagregado por NCMs

A análise anterior mostrou, de forma geral, como esse mercado se comportou, mas como já discutido na seção primeira, é adequado analisar cada mercado por NCM. Assim, as análises seguintes não incluirão as informações da Wheaton. Isso não invalida os resultados futuros, pois a participação de mercado dessa empresa é menor que [ACESSO RESTRITO] por cento. Primeiramente, identifica-se a importância relativa de cada NCM para o faturamento da NF e O-I, visto que cada empresa pode possuir um posicionamento de linha de produto diferenciada.

Gráfico 5.1 – Participação de cada NCM no faturamento da Nadir Figueiredo 2012-2016.

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE.

Gráfico 5.2 – Participação de cada NCM no faturamento da Owens-Illinois 2012-2016.

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE.

Pelas tabelas acima percebe-se que a NCM 7013.42.90 é composta por uma linha de produtos que contribui pouco para a receita de mercado dessas empresas. As tabelas a seguir apresentam a participação de mercado, faturamento e preços médios de cada NCM analisada. Ressalta-se que não estão incluídos os valores da Wheaton, o que pode fazer com as participações apresentem algum viés. Isso, contudo, não é um problema, tendo em vista que o interesse desta seção é examinar a evolução das participações de mercado em vez de seus valores absolutos.

Gráfico 5.3 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.42.90 (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

No mercado da NCM 70.13.42.90, o AC não anseia preocupações concorrenciais, uma vez que a maioria expressiva desse mercado é composta por produtos importados. E de forma geral esses importados apresentam preços menores que os produtores nacionais.

Gráfico 5.4 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.49.00 (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

Entre utilidades domésticas de vidro, a NCM 7013.49.00 constitui o maior mercado em termos de receita. Os preços dos produtos importados são menores que os dos produtos locais, indicando a possibilidade de pressão de importados sobre estes últimos.

A evolução da participação das empresas assemelha-se ao comportamento observado nos dados agregados (Gráfico 4), com crescimento do mercado para o triênio 2012 – 2014 e consequente queda em 2015- 2016. A O-I apresenta uma gradual perda de participação de mercado, enquanto a NF mantém participação estável na maior parte da série com elevação em 2015-2016. A participação das importações aumenta gradativamente até a interrupção dessa tendência em 2016. Ajustando o valor das importações incorporando as taxas de internação, tem-se o seguinte gráfico:

**Gráfico 5.5 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.49.00 (2012 – 2016)
(taxa de internação de 30%)**

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

A NF ainda assim possui faturamento maior que as importações e a O-I. Isso ocorre mesmo com preços superiores ao dos competidores. Esse é o mercado em que a NF possui maior participação e é esse justamente o mercado com maior faturamento.

A NCM 7013.28.00 possui uma particularidade em comparação às demais, visto que os produtos importados nessa NCM apresentam dois perfis: um perfil de importação de países como a China, que possuem preços similares ao mercado nacional, e um perfil de importações provenientes de países que exportam ao Brasil produtos que possuem quase o dobro dos preços do mercado doméstico. Esses países são: Alemanha, Eslováquia, Itália e República Tcheca. Assim, as importações foram divididas em Importações de Alto Valor agregado e Importações de Baixo Valor Agregado.

Gráfico 5.6 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.28.00 (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

Tal como na NCM anterior, a NF apresentou gradual elevação de participação e a O-I, gradual decréscimo. A participação de importações de alto valor agregado permaneceu constante e as importações de baixo valor agregado apresentou gradual elevação de participação e eventual queda em 2016.

Os comportamentos de participação para as NCMs anteriores seguem um padrão: a O-I apresenta queda de participação e a NF não só não aparenta ser afetada pelas importações, mas consegue elevar sua participação nesse período.

Gráfico 5.7 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.28.00 (2012 – 2016)
(Taxa de internação de 30%)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

Calculando com os custos de internação de 30%, não há alteração no movimento das curvas. Temos, porém, que as importações tanto de baixo valor quanto de alto valor apresentam preços superiores aos dos produtores locais.

Gráfico 5.8 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.37.00 (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

O mercado da NCM 7013.37.00 é interessante, pois, ao contrário dos anteriores, a participação das importações não se altera no período sob análise. Essa NCM é também aquela em que as importações possuem menor participação. Mesmo com estabilidade de participação das importações, a O-I apresenta leve queda de participação de mercado ([ACESSO RESTRITO] para [ACESSO RESTRITO]%) no período. Já a NF também cresce nessa NCM. Esse resultado indica que a queda de participação da O-I não decorre exclusivamente da pressão das importações, mas também da NF.

Gráfico 5.9 – Evolução da Participação de Mercado NCM 7013.37.00 (2012 – 2016)
(Taxa de internação de 30%)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE. Nota: Faturamento em R\$ a preços correntes.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

Contabilizando os custos de internação, temos que novamente os preços das importações se elevam em comparação aos produtos locais.

Os gráficos acima mostram que as importações estão entrando no mercado local, porém essa entrada ocorre justamente no mercado em que a NF possui maior participação de mercado. O cenário apresentado mostra que a NF é resiliente à entrada dos produtos importados.

A O-I está perdendo participação nos mercados em que atua, o que, contudo, não ocorreu por meio de uma elevação de seus preços. Os gráficos abaixo mostram os preços médios das concorrentes da O-I (NF e Importação) divididos pelo preço da O-I. Quando as curvas abaixo são maiores que 1, o preço da concorrente é maior que o da O-I. A evolução das curvas mostra a evolução dos preços relativos.

Gráfico 5.10 – Preços Relativos (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

Gráfico 5.11 – Preços Relativo (2012 – 2016) (Taxa de internação de 30%)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE.

Fonte: Alice-web e documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

De forma geral, os gráficos acima mostram que, apesar de os concorrentes da O-I estarem elevando os seus preços em comparação a ela, a O-I tem perdido participação de mercado. O resultado dessa dinâmica é observado nas margens de lucro das duas empresas referentes às NCMs em questão.

Tabela 5.12 – Margens de lucro da NF e O-I em % (2012 – 2016)

[ACESSO RESTRITO]

Elaboração: DEE.

Fonte: Documentos SEI nº 0407813 e nº 0407736.

O resultado em margem indica que a NF apresentou leve queda na margem para as NCM 7013.28.00 e 7013.37.00. Já para a NCM 7013.49.00, que é o maior mercado em termos de receita, a NF apresentou elevação da margem. Por sua vez, a O-I apresentou quedas na margem para todas as NCM analisadas.

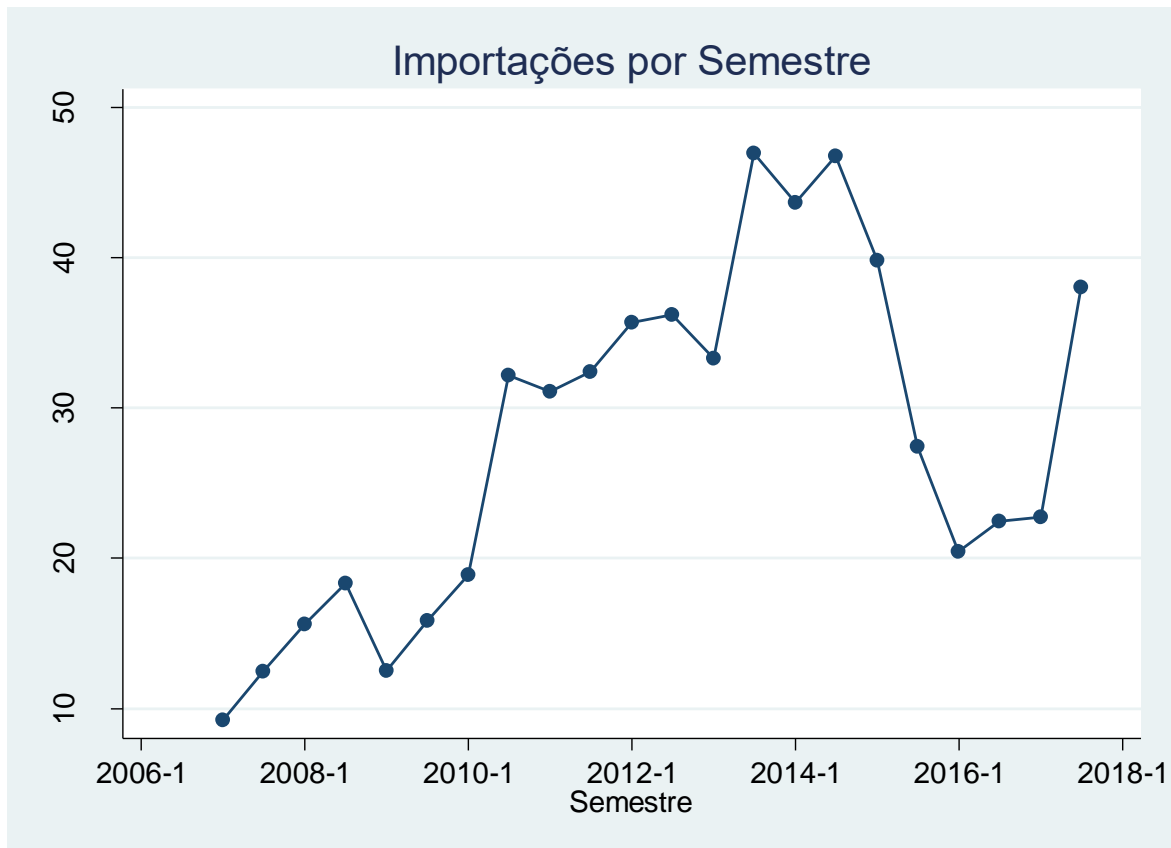
6. Comentários sobre pareceres apresentados pelas requerentes

Foram anexados no processo um “estudo de análise econômica” (documento SEI nº 0425989) e um “estudo de rivalidade” (documento SEI nº 0422045). Algumas considerações apresentadas por esses estudos já foram incorporadas na análise empreendida na presente nota, tais como a utilização de custos de internação das importações.

Em relação aos resultados apresentados pelas requerentes, um ponto já discutido na seção 2 desta nota refere-se a quais NCMs compreendem o mercado analisado. Os cálculos de participação adotados no parecer de rivalidade das Requerentes incluem a NCM 7013. Porém, como já apresentado nesta nota, essa NCM inclui subseções de produtos que não fazem parte do mercado de utilidades domésticas de vidros.

Outro questionamento levantado pelas requerentes refere-se ao fato de que em 2016 houve uma quebra na série de importação. As importações, que apresentavam tendência de crescimento, apresentaram uma redução expressiva nesse ano. Segundo os pareceres apresentados, já em 2017 houve recuperação das importações.

Gráfico 6.1 – Evolução semestral das Importações



Elaboração: DEE. Fonte: Alice-web

De fato, ocorreu retomada das importações, a qual pode ser observada no gráfico acima. As próprias requerentes incluíram no parecer de rivalidade cálculos de participações de mercado para o primeiro semestre de 2017. Há, porém, uma ressalva no cálculo de participação semestral, que é o fato de as vendas no segundo semestre serem maiores que as do primeiro semestre. Esse efeito também é maior para as empresas nacionais, de modo que o cálculo de somente um semestre subestima a participação das empresas locais. Porém as limitações de cálculos de participação semestrais não excluem o fato de que houve recuperação das importações em 2017.

Foi apresentado no parecer econômico um teste de elasticidade crítica da demanda. O teste apresentado foi realizado utilizando os dados da NF e testou se a empresa conseguiria unilateralmente aumentar seus preços.

É importante salientar que o teste apresentado no parecer não avalia se a possível empresa resultante da operação entre a NF e O-I conseguiria impor uma elevação de preços, mas se a NF consegue unilateralmente impor um aumento de preços. Pode ser o

caso que após a operação, o grupo NF + O-I consiga unilateralmente elevar seus preços, porém não foi isso que foi testado.

Para realizar o teste, são necessárias informações de margem de mercado e elasticidade da demanda. A margem foi obtida através de dados de mercado e a elasticidade da NF foi estimada.

O parecer segmentou o mercado da NF em cinco (70132800; 70133700; 70134290; 70134900; 70139900) e aplicou testes de raiz unitária nessas NCMs como forma de determinar quais NCMs poderiam ser utilizadas nas estimações. Não foram apresentadas no parecer as estimações desse teste de raiz unitária e nem ficou claro em qual série eles foram aplicados (quantidade ou preço). Também não está esclarecido qual é o propósito desse teste inicial.

Na sequência, o parecer apresentou estimação de demanda para as duas NCMS que satisfizeram os critérios do teste de raiz unitária: 70132800 e 70133700. Essas NCMS correspondem a cerca de [ACESSO RESTRITO]% e [ACESSO RESTRITO]% do faturamento da NF nos últimos cinco anos, de modo que a análise de demanda foi restrita ao mercado de copos.

Como as estimações de demanda estão sujeitas a problemas de endogeneidade que podem viesar os resultados, foram utilizados instrumentos na estimação. Foram encontradas elasticidades de cerca de -5,3 para as duas NCMs, sendo tal resultado estatisticamente significativo para a NCM 70132800 e estatisticamente não significativo para a NCM 70133700. Como essas elasticidades eram superiores às elasticidades críticas que foram obtidas utilizando margens de mercado, a NF não teria capacidade unilateral de impor aumento de preços de até 10% no mercado.

Porém, os resultados obtidos nas estimações não podem ser considerados robustos, por alguns pontos discutidos a seguir.

A estratégia adotada para controlar o efeito das importações foi incluir os preços dos produtos internacionais como variável explicativa, porém não foram incluídos os preços da O-I nas estimações, ou seja, um *player* importante não foi considerado nas estimações.

Outro ponto é que há escolhas díspares de instrumentos adotados em cada uma das equações. Na NCM 70132800, foi incluída tendência temporal e preço da areia; já na

NCM 70133700, preços do calcário, preço da barrilha e preço de mão-de-obra. Ou seja, há diversas possíveis especificações que poderiam ser apresentadas, mas só foi mostrada uma combinação específica de instrumentos. Haveria mais confiança nos resultados se fossem apresentadas especificações alternativas que mostrassem a robustez dos resultados.

Outro ponto de fragilidade das estimações refere-se aos coeficientes observados nas variáveis de preços internacionais. Os coeficientes são negativos, ou seja, a elasticidade cruzada do produto importado com o nacional é negativa. Isso implica que, tudo o mais constante, quando os preços dos importados se elevam, ocorre redução da quantidade vendida da NF. Como esses coeficientes não são estatisticamente significantes em ambas as estimações, fica-se com a interpretação que preços dos produtos internacionais não afetam a quantidade comercializada da NF.

Essa interpretação do coeficiente de preços internacionais contradiz as evidências apresentadas pelas requerentes no parecer de rivalidade que argumentou que os produtos internacionais seriam rivais dos nacionais. Pode ser o caso que as importações de fato afetem a NF, e que utilizando dados mensais e uma série curta de cinco anos, as estimações lineares apresentadas não foram capazes de captar a dinâmica do mercado. Porém, se as requerentes estão argumentando que as importações são rivais da NF, deveriam, então, ter apresentado estimações com especificações e coeficientes que refletissem essa relação com mais acuidade.

Ademais, a regressão da NCM 70133700 apresentou um R^2 negativo. Isso pode significar que a estimação apresentada com todas as variáveis de controle e instrumentos tem menor capacidade de descrever a curva de quantidade do que se simplesmente fosse calculada a média da quantidade.

As regressões apresentadas pelas partes (na Tabela 1 do parecer) não utilizam o mesmo conjunto de dados que foram enviados ao CADE. Provavelmente, foi adotada a série que inclui dados de 2017. Porém, adicionalmente foram apresentadas no anexo do parecer estimações com o mesmo conjunto de dados enviados ao CADE. A elasticidade estimada da NCM 70133700 na nova regressão é -2,5. Ou seja, modificando-se apenas o período das estimações tem-se que a elasticidade se reduziu mais do que pela metade. Além do fato de ambos os coeficientes de elasticidades (NCM 70132800 e NCM 70133700) serem estatisticamente significantes apenas ao nível de 10%. Isso reforça a

fragilidade dos resultados obtidos, pois uma alteração de período implicou em uma alteração significativa de resultados.

Em resumo, as estimações apresentadas pelas partes apresentam diversas fragilidades e os resultados do teste de perda crítica apresentados devem ser desconsiderados.

7. Conclusões

Os resultados das análises empreendidas mostraram que, nos últimos cinco anos, as importações entraram no mercado nacional de utilidades domésticas de vidro, mesmo com a adoção de medidas antidumping.

Porém, observando o comportamento das requerentes, dois cenários se delineiam: a NF apresentou elevação de participação em conjunto com estabilidade de margem em alguns mercados e elevação em outros. Já a O-I perdeu mercado e apresentou queda em suas margens. Isso indica que as importações rivalizariam com a O-I, porém não aparentam rivalizar com a NF.

Assim, as importações não parecem rivalizar com os produtos locais a ponto de amenizar os possíveis efeitos anticoncorrenciais decorrentes do AC, visto que a NF - requerente e também maior empresa brasileira nesse mercado - aparentemente não foi por elas afetada.

16 de janeiro de 2018.

DEE.

Referências bibliográficas:

Angrist, Joshua David; Jörn-Steffen, Pischke. *Mostly Harmless Econometrics: An Empiricist's Companion*. Princeton: Princeton University Press, 2009.